



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 56, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus**, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**, Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 57, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus**, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **BRUNO MONTEIRO**, Secretário de Cultura do Estado da Bahia, a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 58, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus**, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **CARMOSINA MOTA DE SOUZA SANTOS**, a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 59, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge** dos Ilhéus, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **EDINEI LEONE DO ESPIRITO SANTO**, a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 60, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus**, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **EDINEI LEONE DO ESPIRITO SANTO**, a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 61, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus**, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao **TENENTE CORONEL PM SANDRO CRISPIM FERREIRA LOPES**, a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

DECRETO Nº 62, de 27 de junho de 2023

O **Prefeito Municipal de Ilhéus e Presidente da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus**, instituída pela Lei nº 2.191, de 21/08/1985, publicada no Jornal Oficial de 1º/11/1985, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 11, e

CONSIDERANDO o desejo em reconhecer publicamente a importante contribuição para o desenvolvimento do Município de Ilhéus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **ZILDA SUELY ALVES DOS SANTOS**, Pediatra, a Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2023, 488 de Capitania Hereditária e 141 de Elevação à Cidade.

MÁRIO ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA

Prefeito e Presidente do Conselho da Comenda do Mérito de São Jorge dos Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

PORTARIA Nº. 001, de 29 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão a comissão gestora do Programa “Escola Segura”.

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, representada pelo Sr. Marcelo Antonio Pereira Barreto, em colaboração com a Secretaria Municipal de educação, representada pela Sr^a. Eliane Oliveira da Silva, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 46 de 12 de maio de 2023,

RESOLVE:

Nomear os Membros da comissão gestora do Programa Escola Segura, conforme abaixo:

Art. 1º. Fica nomeado como Coordenador Geral, **Wandercio Paiva Santana, CPF 839523575-53, Guarda Civil Municipal, Matrícula 018131**, representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Art. 2º. Ficam nomeadas como Coordenadoras Pedagógicas, **Adriana Gonzaga dos Santos, Guarda Civil Municipal, CPF 022254265-97, Matrícula 016591**, representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública e a **Sra Nadja Cristina Silva de Jesus, CPF 559206085-87, Professora, Matrícula 000399**, representando a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º. Fica nomeado como Coordenador Operacional, **Deusamar Ferreira da Silva, CPF 553301694-53, Guarda Civil Municipal, Matrícula 025734**, representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Art. 4º. Fica nomeada como Representante dos Gestores Escolares a **Ana Joseita Ribeiro Belmiro, CPF 338539675-15, Professora, Matrícula 000187**, representando a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO PEREIRA BARRETO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

PORTARIA N° 002 de 29 de Junho de 2023

Designa os Instrutores Internos de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal de Ilhéus.

O **Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 13 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor o quadro de instrutores de Instrutores de Armamento e Tiro da Guarda Civil Municipal (GCM) de Ilhéus, seguindo indicação do Comandante da GCM de Ilhéus, Rosivaldo Oliveira dos Santos, após seleção interna.

Art. 2º. Os Instrutores de Armamento e Tiro são responsáveis pela aplicação da capacitação técnica dos Guardas Civis Municipais bem como a formação, treinamento, aperfeiçoamento e procedimentos operacionais relacionados ao uso e manuseio da arma de fogo.

Art. 3º. Os servidores relacionados abaixo ficam designados como Instrutores de Armamento e Tiro:

NOME	CARGO	MATRICULA
ALEX SANTOS ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	016237
DORIAN ALMEILDA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	016251
WANDÉRCIO PAIVA SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	018175

Art. 4º. Este trabalho é considerado de relevância pública.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ILHÉUS, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO ANTONIO PEREIRA BARRETO
Data: 27/12/2022 10:35:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCELO ANTÔNIO PEREIRA BARRETO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

Portaria n. 236 de 29 de junho de 2023

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **EQUIPE COMÉRCIO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da **O presente contrato decorre do procedimento de Registro de Preços juntos à empresa Equipe Comércio Serviço e Transporte Eireli gerida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ilhéus/BA.**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	089/2023S
ELAINE CRISTINA SANTOS DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	
VICENTE ANTONIO DOS SANTOS	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2023, 489º da Capitania de Ilhéus e 142º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

Portaria n. 237, de 29 de junho de 2023

**Concede licença com
vencimentos à servidora Denise
Maria Milton Conceição Longo.**

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimentos integral correspondente ao processo administrativo nº 2725/2023, pelo período de 06 (seis) meses com início em 03 de julho de 2023 e término em 03 de janeiro de 2024, para a servidora, **Sra. DENISE MARIA MILTON CONCEIÇÃO LONGO**, Aux.de Enfermagem, matrícula nº 9233, lotada na Secretaria Municipal De Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2023, 489 da Capitania e 142 de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento Jose Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

Portaria n. 238, de 29 de junho de 2023.

Concede licença sem vencimentos a servidora Maria Aparecida D'ávila Cassimiro.

O Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos solicitada através do processo administrativo n. 10947/2023, com fulcro no art. 119 do Estatuto do Servidor pelo período de 02 (dois) anos, com início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de 2025, para a servidora, **Sra. MARIA APARECIDA D`AVILA CASSIMIRO**, Professora C, matrícula n. 14481, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Ilhéus.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, em 29 de junho de 2023, 489 da Capitania de Ilhéus e 142 de elevação à Cidade.

Bento Jose Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho de 2023, **O MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, n. 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Collor, nº 108, Apto 201, Bairro Malhado, CEP 45.651.310, Ilhéus/BA, inscrita no RG sob o n.º 0342684809 SSP/BA e CPF n.º 458.106.725-15,, e a empresa **ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ : 09.313.600/0001-84, Avenida Issa Bahdur, N 333, Jardim Bela Vista- São Paulo, CEP 15910-000, email: altasmidias@altasmidias.com.br, neste ato representada por **LUCILIA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 102.758.698.81, RG nº 25.169.019 -2 SSP/SP, residente na Avenida Issa Badhur, nº 357, Jardim Bela Vista, São Paulo, CEP 15.910-000, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico (Registro de Preço – RP) acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, do dia 16/11/2022, julgado em 16/11/2023 e homologado em 05/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme descrição abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

28	CARRO COLETOR DE LIXO COM RODINHAS, carro coletor polipropileno, com pedal, com tampa, 120 litros, com 2 rodas de	UNI	216	R\$ 441,15	R\$ 95.288,40
----	---	-----	-----	---------------	------------------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

	borracha, cores diversas, formato retangular, medida: 480X553X970, tratamento diferenciado.				
30	LIXEIRA COM TAMPA, lixeira plástica com tampa e pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. DIMENSÃO: Medida Externa: 44,5 cm X 37 cm X 71 cm; Medida Interna: 39 cm X 24 cm X 60 cm; capacidade 50 litros.	UNI	189	R\$ 466,01	R\$ 88.075,89

5. Da Vigência do Registro de Preços

5.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

9.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços/fornecimento correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento.

10. Do Recebimento

10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/fornecimento.

10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por todo fornecimento, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. Das Alterações



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

13.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

14.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

14.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

15.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não manter a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

17.1. O setor competente para autorizar serviços/fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços/fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços/fornecimento objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

21. Das Disposições Finais

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

21.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (50 por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA

Órgão Gerenciador

ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI

LUCILIA CARVALHO

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2023, **O MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, n. 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Collor, nº 108, Apto 201, Bairro Malhado, CEP 45.651.310, Ilhéus/BA, inscrita no RG sob o n.º 0342684809 SSP/BA e CPF n.º 458.106.725-15,, e a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.823.764/0001-03, Avenida 21 de abril, 51, Barão de Cotegipe – RS, Tel (54) 3523-1295, Email: dilon.net@uol.com.br, neste ato representada por seu representante o Sr **DIRCEU LONGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 407.300.340-20 r RG nº 8029171421 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida 21 de abril, nº 51, Bairro Centro – Barão de Cotegipe –RS, CEP 99.740-000, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico (Registro de Preço – RP) acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

23. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

24. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

24.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, do dia 16/11/2022, julgado em 16/11/2023 e homologado em 05/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

25. Da Vinculação

25.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

26. Dos Preços Registrados

26.1. O valor da presente contratação será conforme descrição abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L, com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox,	UNI	17	R\$	R\$
---	---	-----	----	-----	-----



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

<p>indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 1100 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 690 mm; Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado; Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos; Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó; Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante; Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto); O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox; Interruptor liga/desliga; Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>			1.975,54	33.584,18
--	--	--	----------	-----------

27. Da Vigência do Registro de Preços

27.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

27.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

28. Do prazo de Execução



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

28.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

29. Do Gerenciamento do Registro de Preços

29.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

30. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

30.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

31. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

31.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

31.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

31.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços/fornecimento correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

31.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

31.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

31.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

31.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

31.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

31.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

31.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

31.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

31.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

31.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento.

32. Do Recebimento

32.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/fornecimento.

32.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

32.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

32.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

33. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

33.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por todo fornecimento, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

34. Obrigações do Órgão Gerenciador

34.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

34.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

34.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

34.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

34.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

34.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

34.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

34.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

35. Das Alterações

35.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

35.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

35.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

36. Do Reajustamento e Revisão

36.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

36.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

37. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

37.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

público devidamente fundamentado.

37.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

37.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

37.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

37.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- d) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- e) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- f) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

38. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
 - 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 16.4.4. Não manter a proposta;
 - 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.4.7. Cometer fraude fiscal;
 - 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

39. Da Fiscalização

- 39.1. O setor competente para autorizar serviços/fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.
- 39.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 39.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 39.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 39.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

39.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

39.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

39.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

39.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços/fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

40. Da Subcontratação

40.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços/fornecimento objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

40.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

41. Da Dotação Orçamentária

41.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

42. Da Publicação

42.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

43. Das Disposições Finais

43.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

43.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

43.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

43.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (50 por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

43.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

44. Do Foro

44.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA

Órgão Gerenciador

DIRCEU LONGO & CIA LTDA

DIRCEU LONGO

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2023, **O MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, n. 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Collor, nº 108, Apto 201, Bairro Malhado, CEP 45.651.310, Ilhéus/BA, inscrita no RG sob o n.º 0342684809 SSP/BA e CPF n.º 458.106.725-15,, e a empresa **VMLX ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ : 03.800.477/0001-40, Rua Luiz Cirimbelli, 1659, SL 02, Imigrantes, Turvo-SC, CEP: 88.930-000, TEL: (48) 3525-0688, Email: licitação@digiplus.com.br, neste ato representada por **MARIA FAVARIN DANDOLINI**, inscrita no CPF nº 918.763.709-04, RG nº 1.089.749 SESP/SC, residente a Rua Rui Barbosa, nº 1530, Centro, Turvo/SC, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico (Registro de Preço – RP) acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

45. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

46. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

46.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, do dia 16/11/2022, julgado em 16/11/2023 e homologado em 05/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

47. Da Vinculação

47.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

48. Dos Preços Registrados

48.1. O valor da presente contratação será conforme descrição abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

03	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura máxima: 800 mm; Profundidade mínima: 700 mm; Altura mínima da coluna: 380 mm;	UNI	64	R\$ 3.519,88	R\$ 225.272,32
----	--	-----	----	-----------------	-------------------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 162 Caderno I

Capacidade volumétrica mínima: 12l. CARACTERÍSTICAS: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox AISI 304; Sistema de engrenagens helicoidais; com, no mínimo, três níveis de velocidade; Sistema de troca de velocidade progressiva; Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo; Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático; Motor: ¼ CV, no mínimo; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Tensão (voltagem): monovolt – 127 V ou Bivolt; Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
---	--	--	--	--

49. Da Vigência do Registro de Preços

49.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

49.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

50. Do prazo de Execução

50.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

51. Do Gerenciamento do Registro de Preços

51.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

52. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

52.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

53. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

53.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

53.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

53.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços/fornecimento correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

53.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

53.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

53.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

53.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

53.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

53.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

53.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

53.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

53.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

53.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento.

54. Do Recebimento



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

54.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/fornecimento.

54.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

54.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

54.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

55. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

55.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por todo fornecimento, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

56. Obrigações do Órgão Gerenciador

56.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

56.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

56.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

56.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

56.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

56.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

56.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

56.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

57. Das Alterações

57.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

57.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

57.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

58. Do Reajustamento e Revisão

58.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

58.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

59. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

59.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

59.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

59.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

59.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

59.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- g) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- h) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- i) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

60. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não mantiver a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

61. Da Fiscalização

61.1. O setor competente para autorizar serviços/fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

61.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

61.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

61.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

61.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

61.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

61.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

61.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

61.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços/fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

62. Da Subcontratação

62.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços/fornecimento objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

62.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

63. Da Dotação Orçamentária

63.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

64. Da Publicação

64.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

65. Das Disposições Finais

65.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

c) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

65.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

65.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

65.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (50 por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

65.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

66. Do Foro

66.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA

Órgão Gerenciador

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI

MARIA FAVARIN DANDOLINI

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 162 Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2023, **O MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, n. 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Collor, nº 108, Apto 201, Bairro Malhado, CEP 45.651.310, Ilhéus/BA, inscrita no RG sob o n.º 0342684809 SSP/BA e CPF n.º 458.106.725-15,, e a empresa **LPK LTDA**, inscrita CNPJ N.º 00.535.560/0001-40, Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito – Florianópolis – SC, CEP 88070-360, TEL: (48) 3244-2360, Email: lpk@grupolpk.com, neste ato representada por **LEONI PARCIANELLO KILPP**, inscrito no CPF sob o n.º 492.350.289-49, RG n.º 1.554.336 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Marechal Hermes, 121, apto 501, Estreito, Florianópolis/SC, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico (Registro de Preço – RP) acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

67. Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

68. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

68.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, do dia 16/11/2022, julgado em 16/11/2023 e homologado em 05/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

69. Da Vinculação

69.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

70. Dos Preços Registrados

70.1. O valor da presente contratação será conforme descrição abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

33	VENTILADOR DE PAREDE, ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro entre	UNI	852	R\$ 354,75	R\$ 302.247,00
----	--	-----	-----	---------------	-------------------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

<p>600 e 700 mm; Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede com 270 W de potência, com uma hélice com no mínimo três pás; Base de fixação à parede em aço carbono; Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede; Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida; O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado; As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática; As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas; Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta); O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”; Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de $0,0040 \text{ m}^3/\text{s W/m}$ para as velocidades; Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: $1,66 \text{ m}^3/\text{s}$; - Média: $1,50 \text{ m}^3/\text{s}$; - Mínima: $0,70 \text{ m}^3/\text{s}$; Deverá possuir motor elétrico “bivolt”; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V ou 220V ; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>				
--	--	--	--	--

71. Da Vigência do Registro de Preços

71.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

71.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

72. Do prazo de Execução

72.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

73. Do Gerenciamento do Registro de Preços

73.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

74. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

74.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

75. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

75.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

75.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

75.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços/fornecimento correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

75.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

75.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

75.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

75.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

75.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

75.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

75.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

75.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

75.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

75.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento.

76. Do Recebimento

76.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/fornecimento.

76.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

76.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

76.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

77. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

77.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por todo fornecimento, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

78. Obrigações do Órgão Gerenciador

78.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

78.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

78.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

78.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

78.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

78.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

78.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

78.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

79. Das Alterações

79.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

79.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

79.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

80. Do Reajustamento e Revisão

80.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

80.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

81. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

81.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

81.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

10.520/2002.

81.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

81.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

81.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- j) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- k) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- l) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

82. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não mantiver a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

83. Da Fiscalização

83.1. O setor competente para autorizar serviços/fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

83.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

83.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

83.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

83.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

83.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

83.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

83.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

83.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços/fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

84. Da Subcontratação

84.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços/fornecimento objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

84.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

85. Da Dotação Orçamentária

85.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

86. Da Publicação

86.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

87. Das Disposições Finais

87.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

d) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

87.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

87.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

87.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (50 por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

87.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

88. Do Foro

88.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

ELIANE OLIVEIRA DA SILVA

Órgão Gerenciador

LPK LTDA

LEONI PARCIANELLO KILPP

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17962/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2022

Certifico para os devidos fins que até a data de hoje – 29/06/2023 - não houve protocolo de nenhum recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços conforme cotejo realizado no dia 20/06/2023.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº. 082/2022, CONVOCA a empresa classificada ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA, munida do Envelope nº 5 - Documentos de Habilitação conforme disposições no edital, bem como todos os interessados e as empresas participantes da Concorrência Pública nº 005/2022, a comparecerem no dia 03/07/2023, às 10h, no Auditório da Prefeitura Municipal, Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, para participarem da sessão de Continuação do processo licitatório em epígrafe.

Ilhéus-Bahia, 29 de junho de 2023

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto nº. 082/2022



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS MORRO DO MIRIQUI EM ILHÉUS (CNPJ 28.331.615/0001-10) PARA REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E NOVO CONSELHO FISCAL.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023), às dez horas (10:00h), no acampamento da Comunidade Quilombola Morro do Miriqui com endereço no Km 07 da Rodovia Ilhéus-Itabuna (BR 415) S/Nº, reuniram-se nos termos estatutários, em segunda convocação, as pessoas que subscrevem a presente ata, todas membras associadas, para Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. A reunião foi presidida por Luciano Alves Campelo e secretariada por Ademir Teixeira de Melo. Foi apresentada proposta de reforma total do Estatuto da associação, a qual foi votada e aprovada na íntegra pela unanimidade dos associados presentes. Logo após passou-se a apresentação da única chapa de candidatos inscrita para a Diretoria e uma única chapa para o Conselho Fiscal sendo ambas eleitas por unanimidade, sendo imediatamente empossados os diretores e conselheiros fiscais eleitos para o mandato de quatro anos (13/06/2023 – 12/06/2027) com a seguinte definição de cargos: Presidente da Diretoria - LUCIANO ALVES CAMPELO (CPF 518.334.175-34, RG 565892398 SSP BA); Vice-Presidente - JOSELITO CARDOSO REIS, (CPF 413.636.985-91, RG 67646954-1); Secretário de Organização Institucional - ADEMIR TEIXEIRA DE MELO (CPF 061.543.745-18, RG 1619455110 SSP-BA); Secretário de Administração Patrimonial - ALEXANDRO DE AQUINO MELO (CPF: 007.815.015-98, RG: 0859007960 SSP-BA); Secretário de Finanças - ROBERTO LUIZ COSTA DA SILVA (CPF 626.996.955-72, RG 651591872 SSP-BA); Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - JUAREZ PEREIRA SANTOS (CPF 910.006.535-87, RG 760051518 SSP-BA); Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social - GILDÁSIO MOREIRA DE ANDRADE (CPF: 576.019.505-06, RG: 05.787.589-89); Conselheiros Fiscais Titulares: Presidente - EDNEI ROCHA DA SILVA (CPF 828.670.705-20, RG 1256104400 SSP BA), Secretário - JOSÉ BARBOSA KRUSCHEWSKY (CPF 380.195.665-20, RG 03903646-49 SSP-BA) e Relator - TALMO DOS SANTOS ARAÚJO (CPF 055.878.345-73, RG 1611989299 SSP-BA); Conselheiros Fiscais Suplentes: 1º Suplente - CÉZAR LAUANN SOARES SILVA (CPF 038.640.295-70, RG 1480253316 SSP-BA), 2º Suplente - RAIMUNDO BARBOSA KRUSCHEWSKY (CPF 708.986.505-34, RG 05464988-92 SSP-BA), e 3º Suplente - ELDERSON SILVA DA SILVEIRA, (CPF 060.245.395-09, RG 14796567-55 SSP-BA). Não havendo nada mais a discutir a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata, a qual foi lavrada por Ademir Teixeira de Melo, que a encerra por não ter nada mais a registrar, sendo a Ata em seu inteiro teor sido



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

encaminhada ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus para registro e arquivamento. Assinam a presente ata o Secretário e o Presidente. Ilhéus/BA, 13 de junho de 2023.

ADEMIR TEIXEIRA DE MELO
Secretário

LUCIANO ALVES CAMPELO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 105/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	OLIVERMED LTDA CNPJ: 49.946.152/0001-70
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas.
Vigência	22 de junho de 2023 e término no dia 22 de junho de 2024.
Data de Assinatura	22 de junho de 2024.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, neste ato representada pela Fiscal do Contrato, Ivan Carlos Alves dos Santos, mat. 25.231, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE.

NOTIFICADA: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, situada a Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar 8, Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tamboré, CEP-06.460-040, Barueri/SP, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direito e tentar solução amigável e menos onerosa.

A NOTIFICANTE e a NOTIFICADA celebraram, em 22 de maio de 2023, o Contrato nº **049/2023**, com o seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Documentos de Legitimação, na Forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Similar Tecnologia, Com Chip de Segurança, com a Finalidade de serem Utilizados pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA para uso do Benefício Alimentação.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**, vem, por meio desta, promover **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face da Notificada, pelos fatos e fundamentos que seguem:

No dia 16 de junho de 2023, 19 de junho de 2023, 23 de junho de 2023, fora informado, por meio de envio de e-mails, que o cartão enviado não atende ao edital, por não possuir chip, para efetuação de compras, tendo sido comprovado por meio de transação de compra no Supermercado Alanna, em que não foi possível ser utilizado o cartão de alimentação por aproximação e nem por chip, apenas por tarja.

Ocorre que, compulsando o CONTRATO Nº. 049/2023, pactuado entre as partes, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, 1.1 dispõem sobre as condições da prestação dos serviços e pagamentos, *in verbis*:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Documentos de Legitimação, na Forma de Cartão Eletrônico, Magnético ou de Similar Tecnologia,**



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

Com Chip de Segurança, com a Finalidade de serem Utilizados pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA para uso do Benefício Alimentação, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Estando o artigo acima citado no CONTRATO Nº. 049/2023, pactuado entre as partes, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, item “13.1”, que dispõe sobre a rescisão do contrato, *in verbis*:

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

13.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Da análise do texto infraconstitucional, e das argumentações supramencionadas, percebe-se que a Notificada está laborando em erro no presente caso, e sem contar o fato de que o serviço ofertado pela mesma é de caráter essencial para o bom funcionamento da Administração Pública, por meio de suas Secretarias.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **informamos que será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no diário oficial e notificação por e-e-mail, recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.**

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ilhéus (BA), 29 de junho de 2023.

BENTO JOSÉ LIMA NETO
SECRETÁRIO DE GESTÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10734/2023** da inexigibilidade de licitação nº 024/2023, visando a contratação de prestação de serviços de apresentação artística musical do Artista “Jau”, na cerimônia de comemoração ao Aniversário do Município de Ilheus, que completa 489 anos de fundação e 142 anos de emancipação política. A homologação fica em favor da empresa **PATRICIA DA SILVA MASCARENHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.862.565/0001-98, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 27 de junho de 2023.

BENTO JOSÉ LIMA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10411/2023** da inexigibilidade de licitação nº 018/2023, visando a contratação da banda “**STAMPA DO FORRO**” para atender à para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 30.000,00,00(trinta mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10427/2023** da inexigibilidade de licitação nº 019/2023, visando a contratação da banda “**TASSIO FREITAS**” para atender à para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10407/2023** da inexigibilidade de licitação nº 020/2023, visando a contratação da banda “**REALCE**” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. **A homologação fica em favor da empresa BARBARA GIOVANA ROCHA, inscrita no CPF nº 056.428.665-67**, no valor de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10415/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 021/2023, visando a contratação da banda “**TOP GAN**” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **BARBARA GIOVANA ROCHA**, inscrita no **CPF nº 056.428.665-67**, no valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10419/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 022/2023, visando a contratação da banda “AMOR A DOIS” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **ANA PAULA SOUZA SANTOS**, inscrito no **CPF nº 862.695.505-72**, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10422/2023** da inexigibilidade de licitação nº 023/2023, visando a contratação da banda “**BATUKE BOM**” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10593/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 025/2023, visando a contratação da banda “**TONY CANABRAVA**” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10604/2023** da inexigibilidade de licitação nº 026/2023, visando a contratação da banda “**CARTÃO POSTAL**” para atender à para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10599/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 027/2023, visando a contratação da banda “FLOR DO CARIBE” para atender à para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10608/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 028/2023, visando a contratação da banda “**NEGO LU**” para atender à para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10609/2023** da inexigibilidade de licitação nº 029/2023, visando a contratação da banda “**NAIAN DIMES**” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10611/2023** da inexigibilidade de licitação nº 030/2023, visando a contratação da banda “MANTEIGA DE CACAU” para atender à para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10602/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 031/2023, visando a contratação da banda “JUNINHO DO ACORDEON” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10605/2023** da inexigibilidade de licitação nº 032/2023, visando a contratação da banda “**SERGIO SETUBAL**” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10607/2023** da inexigibilidade de licitação n.º 033/2023, visando a contratação da banda **“THIAGO MAGALHÃES”** para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo n.º **10597/2023** da inexigibilidade de licitação nº 034/2023, visando a contratação da banda “LUNA BEATRIZ” para atender à comemoração das festividades do São João em Ilhéus entre os dias 22 de junho à 09 de julho, sob a coordenação da Secretaria de Turismo. A homologação fica em favor da empresa **POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 40.630.600/0001-58**, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de junho de 2023.

FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTI JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2551/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA.

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação encartados aos autos do certame em epígrafe, em conformidade com as Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/1993 e nas disposições do edital de convocação, declara vencedora e adjudicatária(s) do objeto acima referenciado, a(s) empresa(s): GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA, CNPJ: 63.201.867/0001-25, lotes: 02 e 04, Valor: R\$ 691.066,60 (Seiscentos e noventa e um mil sessenta e seis reais e sessenta centavos); PORTOGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.080.256/0001-02, Lote: 01, Valor: R\$ 233.135,00 (Duzentos e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais) e NEEMIAS RIOS DOS ANJOS, CNPJ: 31.483.972/0001-08, lote: 03, Valor: R\$ 89.152,00 (Oitenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais). Valor Global: R\$ 1.013.386,60 (Um milhão treze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Ilhéus. 29 de junho de 2023. Jackson Lima Araújo Sobrinho – Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Saúde de Ilhéus, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 04, XXI e XXII, Lei Federal 10.520/2002, ratifica e homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n° 007/2023** para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s).

Ilhéus-BA 29/06/2023.

André Luiz Cezário Campos
Secretário Municipal de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHÉUS E A AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, para os fins que especifica.

o **MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede nesta cidade na Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.672.597/0001-62, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Dr. Mário Alexandre Correa de Sousa**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 843.090.8347-04, doravante denominado **PERMITENTE**, pelo presente Termo concede **PERMISSÃO DE USO GRATUITA**, à **AMERICA TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.052.108/0001-89 com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, 8º e 10º andares na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua bastante Procuradora Sra. **LUCIA EFIGENIA SANTOS MORAIS**, brasileira, casada advogada, portadora da R.G. nº 25.131.946-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 213.352.248-40, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** em conformidade com o parecer exarado e documentações constantes no Processo Administrativo nº 8421/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso, a área pública, medindo, 720,00m², situada na Rua “A”, área Institucional do Loteamento Gabriela, Bairro São Francisco, nesta cidade de Ilhéus-Ba, que será utilizada exclusivamente para **instalação de infraestrutura para a implantação de Estação Rádio Base**, conforme Lei Federal nº 13116/2015, sendo expressamente vedado outra modalidade de atividade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelas condições de execução dos trabalhos, podendo para tanto, compartilhar espaço na infraestrutura para que nela seja instalados equipamentos por parte da Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL.

PARAGRAFO SEGUNDO: - É de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA e das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação da ETR. Especificamente com relação à licença urbanísticas de construção da infraestrutura.

DS
MF



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

CLÁUSULA SEGUNDA: (Item I) A PERMISSONÁRIA, fará uso da área pública exclusivamente com a finalidade prevista na Cláusula Primeira e compromete-se, a mantê-lo em bom estado de conservação, limpeza, higiene e segurança, conservar os equipamentos existentes e coibir quaisquer depredações que possam ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo desta Permissão é de **10(dez) anos**, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado, desde quando seja notificado ao PERMITENTE, esse interesse, 30(trinta) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA : - É vedado a PERMISSONÁRIA, transferir esta Permissão de Uso, alugar, ceder ou emprestar, seja a que pretexto for, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSONÁRIA poderá fazer na área as obras e benfeitorias necessárias para adapta-la à destinação prevista no presente Termo de Permissão de Uso, ficando obrigada a restituí-la nas mesmas condições do recebimento, sem quaisquer ônus para o PERMITENTE. Deixando a PERMISSONÁRIA de utilizar o espaço cedido, por não mais atender as suas necessidades e/ou por ordem técnica, a sua posse retornará ao PERMITENTE sem que lhe caiba quaisquer indenizações pelo que houver construído e ou benfeitorias nela incorporadas.

CLÁUSULA SEXTA– Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, vistoria da área, mediante comunicação por escrito, ajustado data e horário com a PERMISSONÁRIA com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedências.

PARAGRAFO PRIMIERO – O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pela PERMISSONÁRIA com relação ao uso da área, bem como por danos causados a terceiros diretamente, como por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLAUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Permissão de Uso será rescindido nas seguintes hipóteses:

DS
MF



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 162 Caderno I

- Caso ocorra infringência de quaisquer das cláusulas pela PERMISSONÁRIA, a qualquer tempo e independente de formalidades, sem que isso, decorra qualquer ônus para o PERMITENTE
- Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90(noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão.

CLAUSULA OITAVA – As partes elegem o foro da situação do imóvel quaisquer que sejam os seus domicílios.

CLAUSULA NONA – O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ilhéus.

E por assim estarem acordados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em tres (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ilhéus, Bahia, 19 de maio de 2023.

Assinado por MARIO ALEXANDRE
MÁRIO ALEXANDRE
CORRÊA DE SOUSA
Dados: 2023.05.19 15:17:49
-03'00"

MUNICÍPIO DE ILHÉUS

Permitente:

Lucia Morais
A94952871E-3391D7

AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A

Permissionária

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Mariane Correa
E5CAFFBF8589400...

Mariane Correa

DS
MF